

A

**Sociedade Portuguesa de Ar Líquido "Arlíquido", Lda.
Zona Industrial de Estarreja - Beduído
3860 Estarreja**

S/ referência

Data

N/ referência

Data

1279/07 / GAIA

Assunto: **Processo de Pós-Avaliação n.º 225**

Projecto: Estarreja HyCO₃ – Produção de Hidrogénio e Monóxido de Carbono por "Steam Reforming" do Gás Natural

Para os devidos efeitos, junto se envia o Parecer da Comissão de Avaliação (CA) e o Relatório de Acompanhamento Público relativo ao processo acima mencionado.

De acordo com o parecer da CA, o Projecto de Execução denominado "Estarreja HyCO₃ – Produção de Hidrogénio e Monóxido de Carbono por Steam Reforming do Gás Natural" cumpre o estipulado na Declaração de Impacte Ambiental.

Considera-se, no entanto, necessário que o proponente dê cumprimento às recomendações enunciadas no parecer da CA, nomeadamente:

- Apresentar à CCDR Centro os estudos de viabilidade técnico-económica, sejam os relativos ao PAGE, sejam os relativos às alternativas propostas para o fornecimento de água;
- Informar a CCDR Centro relativamente à implementação de projectos do PAGE ou outros relacionados com o fornecimento de água.

Salienta-se que, perante a Autoridade de AIA, a responsabilidade do cumprimento das medidas de minimização apresentadas na DIA, bem como da legislação aplicável ao projecto, é sempre da competência do proponente.

Relembra-se ainda que, tal como enunciado na DIA, para o período entre 2009-2012, a APA deverá ser informada no caso das fábricas HyCO existentes entrarem em funcionamento, seja para situações de funcionamento em simultâneo com a nova unidade HyCO₃, seja em caso de avaria da nova unidade e os valores limite de emissão e o regime de monitorização aplicável deverá ser cumprido.

Ainda dentro desse período e apenas para as situações de funcionamento em simultâneo com a nova unidade HyCO₃, exceptuando-se os casos de avaria, deverá ser apresentada uma reformulação da avaliação dos impactes do projecto em apreço, no âmbito da análise de risco, a aprovar pela Autoridade de AIA.

Após 2012, deverão ser cumpridas todas estas considerações, nomeadamente informar a APA no caso das fábricas HyCO existentes entrarem em funcionamento, cumprir os valores limite de emissão e o regime de monitorização aplicável e apresentar uma reformulação da avaliação dos impactes, que deverá ser aprovada pela Autoridade de AIA.

Finalmente, o proponente deverá informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques



Fernanda Santiago
Sub-Directora-Geral

Anexos: Os mencionados,

HMM/

1